Ementa: inclui no Calend?io Oficial do Munic?io de Marechal C?dido Rondon o evento denominado "Moto Passeio", a ser realizado anualmente no m? de abril, e d?outras provid?cias.

O Vereador que abaixo subscreve, no uso de suas atribui?es legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, ¤ 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

"A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inclu?o no calend?io oficial do Munic?io de Marechal C?dido Rondon o evento denominado "Moto Passeio", visando a confraterniza?o e encontro de motociclistas e/ou simpatizantes de Marechal C?dido Rondon e regi?.

Par?rafo ?ico. O "Moto Passeio" de que trata o caput deste artigo compreende o passeio de motos, no trajeto situado entre a sede do Munic?io de Marechal C?dido Rondon e o Parque de Lazer Anita Wanderer, localizado no Distrito Tur?tico de Porto Mendes.

Art. 2º - O evento de que trata o artigo anterior pode ser realizado por entidade, empresa ou grupo de pessoas, desde que haja a devida comunica?o ao Poder P?lico Municipal, informando o nome dos organizadores, data e respons?eis pela programa?o.

Par?rafo ?ico. A comunica?o ao Poder P?lico Municipal dever?ocorrer mediante protocolo de Of?io, endere?do ?Secretaria Municipal de Ind?tria, Com?cio e Turismo, at?30 (trinta) dias antes da realiza?o do evento.

Art. 3º - O Munic?io ceder?gratuitamente, como apoio, os bens p?licos localizados no terminal tur?tico de Porto Mendes, para a organiza?o do evento.

Art. 4º - Fica revogada a Lei Municipal nº 3.725, de 20 de dezembro de 2006.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publica?o."

NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO.

Sala das Sess?s, em 21 de dezembro de 2010.

ELMIR PORT

Vereador